

Considerando as manifestações da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR SEI/GDF (Docs. SEI 53789209 e 52917277);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, Despacho - SEMOB/GAB/AJL SEI/GDF (Doc. SEI 53874492);

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, as quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa técnica, homologada por meio da PORTARIA Nº 157/2020 – SEMOB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951).

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 01/2012-ST - Viação Pioneira Ltda., que passa a ser de R\$ 8,0479 (oito reais, quatro centavos e setenta e nove milésimos de reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando a edição da Portaria nº 156/2020-SEMOB, de 09 de outubro de 2020, que homologou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP nº 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951);

Considerando a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0751872-46.2020.8.07.0000 (Doc. SEI 52585191);

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal exarada por meio do Ofício nº 600/2020-PGDF/PGCONT (53311491);

Considerando as manifestações da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal emitidas por meio do Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP 51496877 e do Despacho - SEEC/SEORC/SUOP 52300248.

Considerando as manifestações da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR SEI/GDF (Docs. SEI 53789209 e 52917277);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, Despacho - SEMOB/GAB/AJL SEI/GDF (Doc. SEI 53874492);

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, as quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa técnica, homologada por meio da PORTARIA Nº 156/2020 – SEMOB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951).

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 08/2013-ST - Auto Viação Marechal LTDA, que passa a ser de R\$ 7,7597 (sete reais, setenta e cinco centavos e noventa e sete milésimos de real).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando a edição da Portaria nº 152/2020-SEMOB, de 09 de outubro de 2020, que homologou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP nº 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951);

Considerando a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0751872-46.2020.8.07.0000 (Doc. SEI 52585191);

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal exarada por meio do Ofício nº 600/2020-PGDF/PGCONT (53311491);

Considerando as manifestações da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal emitidas por meio do Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP 51496877 e do Despacho - SEEC/SEORC/SUOP 52300248.

Considerando as manifestações da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR SEI/GDF (Docs. SEI 53789209 e 52917277);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, Despacho - SEMOB/GAB/AJL SEI/GDF (Doc. SEI 53874492);

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, as quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa técnica, homologada por meio da PORTARIA Nº 152/2020 – SEMOB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951).

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda, que passa a ser de R\$ 6,0545 (seis reais, cinco centavos e quarenta e cinco milésimos de real).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando a edição da Portaria nº 154/2020-SEMOB, de 09 de outubro de 2020, que homologou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP nº 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951);

Considerando a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0751872-46.2020.8.07.0000 (Doc. SEI 52585191);

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal exarada por meio do Ofício nº 600/2020-PGDF/PGCONT (53311491);

Considerando as manifestações da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal emitidas por meio do Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP 51496877 e do Despacho - SEEC/SEORC/SUOP 52300248.

Considerando as manifestações da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR SEI/GDF (Docs. SEI 53789209 e 52917277);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, Despacho - SEMOB/GAB/AJL SEI/GDF (Doc. SEI 53874492);

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, as quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa técnica, homologada por meio da PORTARIA Nº 154/2020 – SEMOB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018 (Doc. SEI 51264951).

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 02/2012-ST - Expresso São José Ltda, que passa a ser de R\$ 9,4782 (nove reais quarenta e sete centavos e oitenta e dois milésimos de real).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que consta do Processo: 04017-00017235/2020-46, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF LEGAL, ciclo 2021-2022, aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC/DF-LEGAL, em conformidade com o disposto nos Decretos nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, e 40.015, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º O inteiro teor do PDTIC encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <www.dflegal.df.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece diretrizes e competências quanto à operacionalização da implementação dos Polos Agroindustriais Rural do Rio Preto e do PAD-DF, que integram o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE